



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**LEI N° 2.750, DE 20 DE MARÇO DE 2.013.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC**"

## CAPÍTULO I

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com as seguintes finalidades:

**I** - Integrar e articular os órgãos, programas e ações culturais do Poder Público Municipal;

**II** - contribuir para a implantação das políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal;

**III** - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com a finalidade de estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura - PMC;

**IV** - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de fruição e financiamento da cultura;

**V** - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão da legislação pertinente e implantação de novos instrumentos institucionais;

**VI** - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, tendo o município como o território onde se manifestam os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Cultura tem as seguintes diretrizes:

**I** - estabelecer e implantar políticas culturais, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;

**II** - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção das atividades culturais;

**III** - reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes, verificando a base de dados a ser articulada, coordenada e difundida pelo órgão gestor das políticas culturais do município;

**IV** - promover a transparência dos investimentos na área cultural;

**V** - incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer artístico e cultural;

**VI** - promover a integração das culturas locais às políticas públicas de cultura do Estado de São Paulo e do Brasil, bem como no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração;

**VII** - promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

**VIII** - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

**IX** - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

**X** - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Art. 3º** São integrantes do Sistema Municipal de Cultura:

**I** - Divisão Municipal de Cultura e suas unidades administrativas.

**II** - Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOC;

**III** - Instâncias Setoriais de Cultura integradas ao Poder Público Municipal como Banda Marcial Municipal de Regente Feijó e outros que poderão ser criados:

**IV** - Fundo Municipal de Cultura;

**V** - Conferência Municipal de Cultura;

**VI** - Plano Municipal de Cultura - PMC.

**Art. 4º** A Divisão Municipal de Cultura é a instância central do Sistema Municipal de Cultura, com as seguintes competências:

**I** - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

**II** - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pela plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOC;

**III** - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o SMC, observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

**IV** - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do SMC, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do município e conveniados;

**V** - sistematizar e promover, com apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da administração pública municipal, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**VI** - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Poder Público Municipal, no âmbito das políticas culturais;

**VII** - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os órgãos do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos plurianuais;

**VIII** - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

**Art. 5º** Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC, que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas no âmbito da cultura no município, sendo organizador e disponibilizador das informações cadastrais sobre as diversas ações e bens culturais, bem como seus espaços e atores.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, aberto e acessível a qualquer interessado, tem por finalidades:

**I** - reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais sobre a realidade cultural do município, por meio de mapeamento dos artistas, artesãos, produtores, técnicos, trabalhadores, pesquisadores, grupos, entidades, espaços culturais e bens tombados ou protegidos por legislação específica;

**II** - viabilizar a pesquisa por informações culturais para favorecer a contratação de trabalhadores da cultura e de entidades culturais;

**III** - subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município, por meio da disponibilização de dados e indicadores culturais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**IV** - difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

**V** - identificar agentes, comunidades e entidades não incluídas nas políticas culturais do município;

**VI** - intensificar o acesso às fontes de financiamento das atividades culturais, bem como às diversas ações culturais organizadas pelo Poder Público e pela sociedade, nas suas diversas áreas no âmbito municipal.

## CAPÍTULO III

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA

**Art. 6º** Fica instituído o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que passa a incorporar o Fundo Municipal de Cultura, respeitando as prerrogativas definidas em lei específica e os termos da presente Lei;

**Art. 7º** O Sistema Municipal de Financiamento a Cultura é o instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas diversas linguagens artísticas e do patrimônio cultural material e imaterial composto por recursos oriundos do poder público municipal, estadual, federal e da iniciativa privada;

**Art. 8º** O Fundo Municipal de Cultura - FMC - é parte integrante do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura tendo como finalidade fomentar e apoiar projetos culturais nas áreas das artes e do patrimônio cultural, conforme determina Lei específica, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, desde que haja disponibilidade financeira no orçamento vigente.

**Art. 9º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura os mecanismos definidos em Lei própria e a devolução de recursos apoiados ou financiados de qualquer natureza pelo Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 10** O Plano Municipal de Cultura - PMC é um mecanismo similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, e passa a ser o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

política municipal de cultura da cidade de Regente Feijó, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

**Art. 11** O PMC terá duração decenal e será construído a partir das discussões resultantes da Conferência Municipal de Cultura que terá uma ampla composição social através dos diversos segmentos culturais, sendo posteriormente sistematizado pelo Conselho Municipal de Cultural - CMC e aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 12** Compete à Divisão Municipal de Cultura - viabilizar as condições técnicas e financeiras para a realização da Conferência Municipal de Cultura, assegurando os meios de divulgação, comunicação e mobilização social.

**Art. 13** Constituem ações do PMC:

**I** - diagnosticar o setor cultural no município periodicamente;

**II** - promover diretrizes e ações deliberadas nas Conferências;

**III** - apresentar os objetivos gerais e específicos;

**IV** - promover ações e estratégias para a implementação dos objetivos

**V** - apresentar metas e os diagnósticos finais.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
**Assessora de Planejamento Administrativo**